



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 963, 21 de dezembro de 1999.

Altera a Lei 937/29/12/98 e dá outras providencias.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. O cargo de Pedreiro passa a vigorar com o nível de vencimento “c” e o cargo de vigia passa a vigorar o nível A.

Art.2°. Os servidores que encontram-se lotados nos cargos referidos no artigo anterior serão reequadrados nos termos da presente lei.

Art.3°. Os anexos I, II e VII do regimento e plano de organização de pessoal do SAAE de Mantena deverão ser adequados as disposições da presente lei.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5°. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 21 dias do mês de dezembro de 1999.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Sec. de Administração**

Livro n° 10
Publicada em 21/12/1999
Reg. às fls. n° 108 v